



CÂMARA DE CODAJÁS
PROC. N°
Fls. N°
Rubrica,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75 – EMAIL: pm_codajas@yahoo.com.br
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1977



LEI MUNICIPAL N.º 377/2017-PMC/GP.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder título de doação de um lote de terra e dá outras providências.

O Senhor **ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS**, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições previstas na lei Orgânica Municipal;

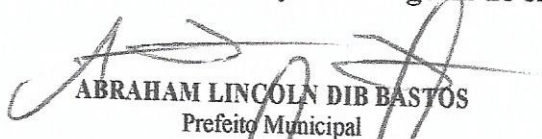
FAZ SABER, que o Povo de Codajás por seus representantes decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte:

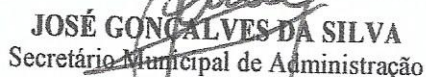
LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação de um imóvel denominado "Terra Preta" ao requerente, **SIDNEY HERNANI DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG. 438766/SESEG-AM, residente e domiciliado nesta cidade de Codajás, à Rua Luiz Pinheiro n.º 315 – Centro, medindo **pela frente**, por uma extensão de 1.480 (mil quatrocentos e oitenta) metros, limites com os Bairros: Grande Vitória; PETI e Laguinho, **lado direito**, por uma extensão de 575 (quinhentos e setenta e cinco) metros, com o Sr. Benedito Ferreirsa do Carmo, **lado esquerdo**, por uma extensão de 575 (quinhentos e setenta e cinco) metros, com o Sr. Nathan da Silva Bastos, e **fundos**, por uma extensão de 1.480 (mil quatrocentos e oitenta) metros, limites com propriedade do requerente, totalizando uma área de 851.000 (oitocentos e cinquenta e um mil) m², 85,1ha, para fins de criação de animais bovinos, caprinos e equinos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017, 79º aniversário de elevação à categoria de cidade.


ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal


JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração